



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1271/2010.

*Dispõe sobre a contratação emergencial, por prazo determinado, e dá outras providências.*

**Gilnei Steffens**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:


Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente um Técnico em Enfermagem, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com salário de R\$812,55 (oitocentos e doze reais com cinquenta e cinco centavos) e insalubridade de R\$96,59 (noventa e seis reais com cinquenta e nove centavos).

Art. 2º. A contratação será pelo prazo de sete meses, de 19 de julho de 2010 até 18 de fevereiro de 2011.


Art. 3º. O prestador de serviço, contratado nos termos dessa lei, aplica-se o disposto na Lei Municipal nº300/1994 e será, necessariamente, segurado do Quadro Geral da Previdência Social Brasileira.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 15 de julho de 2010.

  
Gilnei Steffens  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

  
Raimoni Schneider  
Chefe de Gabinete